

**ADITIVO Nº 2 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2016.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.757/0053-70, com sede no Setor Industrial Ceilândia Norte, Quadra 6, Lote 82, Brasília – DF, CEP: 72.265-060, neste ato representada por Ricardo Castellar de Faria, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 6/R-2.360.386, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.464.999-34, residente no endereço Rua Rosalino Dal Bó, nº 703, Bairro Centro, Criciúma - SC, CEP: 88.800-000, doravante denominada **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 28/04/2016 contrato de prestação de serviços de processamento dos enxovais e tecidos em geral da Instituição, contemplando desde a sua retirada na Unidade até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas bem como a locação dos mesmos em quantidades que atendam a necessidade do Hospital de Doenças Tropicais de Goiânia – HDT / HAA, conforme disposto Processo Administrativo nº 0057/2016;

Considerando o reivindicado CI nº 036/2017, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0170/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação e aplicação do reajuste ao contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 017/2016, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 017/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, à **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a partir de 01 de Julho de 2017, o valor de R\$ 3,97 por quilo de roupa suja, sendo R\$ 2,81 (Dois reais e oitenta e um centavos) higienização e R\$ 1,16 (Um real e dezesseis centavos) locação. Reajuste baseado na cláusula 3.2 do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 4.2, os documentos abaixo:

- a) Guia paga de INSS;
- b) Guia paga de FGTS;
- c) Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d) Relatório das atividades prestadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO**

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato a Sra. Aline Andrade Cintra Camargo, CPF: 010.304.561-94.



**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, aditivo e presente instrumento em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2017.

*Aline*  
**Aline Silva Oliveira**  
Diretora Geral  
Hospital de Doenças Tropicais-HDT

*Antônio Jorge de A. Maciel*  
Gerente Administrativo  
HDT/HAA

**Antônio Jorge Almeida Maciel**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31

*Ricardo Castellar de Faria*  
**LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTIS S.A**

CNPJ: 06.272.757/0053-70

Por: Ricardo Castellar de Faria

Testemunhas:

Nome: *Eduardo Fonseca*  
RG: Coordenador de Contratos  
HDT/HAA  
CPF:

*Edine Aparecida Lima Comajo*  
Nome: *Edine Aparecida Lima Comajo*  
RG: 5105215  
CPF: 010.304.561-94

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: